



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 3.786/2018

Regulamenta os artigos 2º, 3º e 22 da Lei nº 4.404/2018, de 14 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais Municipais – REFIS 2018, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, Inciso I da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 22 da Lei Nº 4.404/2018, de 14 de dezembro de 2018, ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

Art. 2º Poderão aderir o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2018, para fins de quitação à vista ou entrada e o restante em até 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, as dívidas de responsabilidade do aderente, de natureza tributária e não tributária, cujo fato gerador já tenha ocorrido ou ocorrerá até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica estabelecido o vencimento da cota única ou primeira parcela 5 (cinco) dias após o pedido de parcelamento e o restante 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira e assim sucessivamente até o limite de 20 parcelas, respeitados os valores mínimos das parcelas, conforme a Lei Nº 4.404/2018, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 4º A adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2018 dar-se-á mediante a confirmação do pagamento da cota única ou da entrada de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do débito (principal) na data do vencimento acordado.

Art. 5º O Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2018 terá validade até o dia 28 de fevereiro de 2019, podendo haver renovação dentro da validade da Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 21 de dezembro de 2018.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal